

LEI Nº 378/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM FUNERAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal decretou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o funeral dos Srs. **Adelson Cardos Dias**, e **Wagno Cani Dias**, no valor de R\$. 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas correrá a conta das dotações próprias do Orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

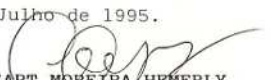
02.200.03.07.0202.06 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e todas as Unidades Subordinadas.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares necessários, usando os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07(sete) de Junho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 10 de Julho de 1995.


MOZART MOREIRA/HEMERLY
Prefeito Municipal